



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Carta do Piauí para o Enfrentamento à LGBTfobia**  
**Carteiro Helsano**

Segundo o Dossiê 2021 – Mortes e Violências contra LGBTI+ no Brasil, o país registrou 5.362 mortes violentas de pessoas LGBTQIA+ entre os anos de 2000 e 2021. O Dossiê é fruto do trabalho da Acontece Arte e Política LGBTI+; ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais); ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos), instituições da sociedade civil que organizam, de forma coletiva, ativistas mobilizados politicamente e que têm notória atuação pública, prestando um serviço altamente relevante para a comunidade LGBTI+ e para o Brasil.

O Dossiê revela o flagrante descaso do Estado em reconhecer e propor ações e em instituir e investir em políticas públicas, a fim de mitigar os impactos da violência em todas as formas que ela se expressa. Essa displicência evidencia a LGBTifobia institucional presente na forma como as instituições de segurança e do próprio Sistema de Justiça negligenciam as demandas relacionadas às violências motivadas por orientação sexual e/ou identidade de gênero.

A mesma constatação foi feita pela pesquisa Discriminação e Violência contra a População LGBTQIA+, que apontou que o Sistema de Justiça brasileiro carece de instrumentos para caracterização de crimes de LGBTfobia.

O estudo sobre discriminação e violência foi desenvolvido pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias e pelo Laboratório de Inovação e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud). Para a realização da análise quantitativa, foram extraídos processos das bases de dados dos sistemas e efetuada busca jurisprudencial. Já a avaliação qualitativa se baseou em entrevistas com atores-chave para compreender como o Sistema de Justiça e agentes de segurança pública atuam nos casos de LGBTfobia e verificar, sob a perspectiva das vítimas, como se deu o atendimento às demandas ou acolhimento.

Outra constatação da pesquisa é uma mudança na jurisprudência a partir de 2019, com menção ao entendimento das decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) n. 26/DF e no Mandato de Injunção (MI) n. 4.733/DF. A partir das decisões, o STF definiu a aplicação da Lei n. 7.771/89, conhecida como Lei Antirracismo, para tipificar também os crimes de motivação LGBTfóbica, ou seja, crimes decorrentes de discriminação contra expressões de orientação sexual e/ou identidade de gênero.

Para otimizar a apuração de dados a partir dessa mudança, as Tabelas Processuais Unificadas (TPUs) receberam a inclusão dos temas “intolerância por identidade e expressão de gênero” e “intolerância por orientação sexual”.

Como resultado desse estudo, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou, dia 09 de agosto, o formulário Registro de Ocorrência Geral de Emergência e Risco Iminente à Comunidade LGBTQIA+ (Rogéria), voltado à proteção e ao enfrentamento da violência.

Conquanto as conclusões dos dois estudos sejam alarmantes, é sabido que os dados sobre violência contra a comunidade LGBTQIA+ são ainda subnotificados em todo o país, o que torna ainda mais urgente a comunhão de esforços para o enfrentamento a essa realidade.

De acordo com o pesquisador Luiz Mott, remonta ao século XVIII a mais antiga referência explícita à homossexualidade, no Piauí: no ano de 1758: duas jovens escravas, Josefa Linda, mulata da Vila da Mocha e Custódia de Abreu, índia gueguê da Gurgueia, confessam-se perante um emissário da Inquisição em visita pastoral pela Freguesia de Nossa Senhora do Livramento de Paranaguá. Por terem pedido perdão, nada aconteceu contra essas pioneiras da homossexualidade feminina no sertão piauiense.

É do ano de 1975 o primeiro registro de inquérito policial de assassinato por homofobia encontrado no Piauí, também segundo o pesquisador Luiz Mott. A vítima foi o carteiro Helsano, que denomina a presente Carta.

Com o propósito de unir esforços para o enfrentamento à LGBTfobia, as instituições que fazem parte do Sistema de Justiça no Estado do Piauí firmam o compromisso de atuarem em conjunto para a garantia de direitos das pessoas lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres e homens trans, não binárias e demais dissidências sexuais e de gênero, aqui chamadas de LGBTQIA+.

Reforçamos, por meio dessa Carta, nosso compromisso com o enfrentamento da violência que acomete a população LGBTQIA+ brasileira diariamente e com a defesa de todas as conquistas alcançadas nas últimas quatro décadas.

Comprometemo-nos a atuar, cada instituição em sua seara, para fortalecer a qualificação de nossos membros, servidores e servidoras, no acolhimento a pessoas LGBTQIA+, sejam elas vítimas de violência, ou cidadãs que buscam atendimentos diversos.

Estabelecemos, com esse documento, o compromisso de agirmos de forma firme e contínua contra qualquer tipo de discriminação ou assédio, dentro e fora de nossas instituições.

Defendemos a democracia plena e nos comprometemos a exercitá-la com a consciência de que só é possível com a ausência de posicionamentos e atitudes discriminatórios de qualquer ordem.

Todas as vidas importam e seguiremos lutando por Justiça.

  
Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJ/PI

  
Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO  
Corregedor-Geral da Justiça

  
REGINA SOUSA

Governadora do Estado do Piauí

  
JOSÉ PESSOA LEAL

Prefeito de Teresina

  
CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí

  
ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Defensor Público Geral do Piauí

LEONARDO BRASILEIRO

Presidente da Associação dos Magistrados do Piauí-AMAPI

  
CELSO BARROS COELHO NETO

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seccional Piauí

NOME

JOSE

INSTITUIÇÃO

RIBAMAR N. DE SAO PAULO

CPF

SEC.

TELEFONE

SAS

